OFICIAL

띩

JUSTIÇA



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos dias 02 (dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em cumprimento ao R. Mandado em anexo, expedido pela Juíza de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, Estado do Paraná, Drº. MARIA DE LOURDES ARAÚJO, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0001581-03.2018.8.16.0130, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, exequente, e GISELE DA SILVA ROCHA, executado, me dirigi nesta Cidade e Comarca, e após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA E A AVALIAÇÃO do imóvel em nome do EXECUTADO a saber:

IMÓVEL: Lote nº 02-A, subdivisão do lote nº 02, da quadra nº 67, situado no loteamento denominado Jardim Ipê, perímetro urbano desta cidade, com a área de 220,00 (duzentos e vinte) metros quadrados. Com suas divisas e confrontações constantes na matrícula de número 2.706. O imóvel encontra-se matriculado no 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, desta Cidade e Comarca.

BENFEITORIAS: possui no referido Lote, uma casa construída em alvenaria, coberta com telhas tipo barro, com esquadrias em metal, com muros em alvenaria e portão em metal, com pintura, com calçada, em rua asfaltada. Com aproximadamente 151 metros quadrados de construção lote, conforme no extrato de geoprocessamento em anexo. Emgeral, em bom estado de conservação.

**AVALIAÇÃO**: Avalio o imóvel, conforme buscas de mercado, em sua totalidade em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais.





OFICIAL DE



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Feito a Penhora com a inteira observância das prescrições legais, depositei o referido imóvel acima penhorado em mãos e poder do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA, o qual fica na responsabilidade de não providenciar a baixa de seu respectivo registro, até interior deliberação judicial, sob as penas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado, conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário Público.

Oficial de Justiça

DEPOSITÁRIO PÚBLICO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE